



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 13/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.06.02	Secretaria de Saúde			
		Manutenção de Serviços de Pronto Atendimento	Realizar atendimento médico a pacientes com sintomas gripais com direcionamento do fluxo de atendimento, realizando orientações sobre a COVID-19, teste e medicação se necessário. Serão utilizados também para compra de EPI's, material de consumo, medicamento, teste da COVID-19, pagamento de 01 médico prestador de serviço e funcionários que estiverem trabalhando no ambulatório de síndrome gripal.	42.258,36

“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 26 de janeiro de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal